

CONTRATO DE RATEIO Nº.12/2019-PMC

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Otto Gaertner, nº 65, Centro, CEP 86181-300, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. José do Carmo Garcia, e de outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sub sede na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, nº 333, Jardim Maringá, no Município de Londrina – Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005; Decreto Federal nº. 6.017/2007; Lei Municipal que ratifica o Protocolo de Intenções do CISMEL; Ata da Quinta Assembleia Extraordinária do CISMEL, realizada em 18/08/2010; Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CISMEL, realizada em 11/12/2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária do CISMEL, realizada em 15/09/2016, Ata da Assembleia Geral Ordinária do CISMEL, realizada em 10/11/2017 e Ata da Assembleia Geral Ordinária do CISMEL, realizada em 16/08/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto regulamentar a contribuição financeira anual do **Município de Cambé**, ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL para a manutenção, operacionalização e funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo, durante o exercício de 2019, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos Municípios integrantes do referido consórcio, cujo valor foi devidamente aprovado na Assembleia Geral Ordinária, datada de 16 de agosto de 2018;

1.1.1 O valor total anual está sendo rateado entre todos os ENTES/MUNICÍPIOS Consorciados, de forma proporcional, segundo critérios do censo demográfico do IBGE, na forma constante do Estatuto Social, 5ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária e respectivas deliberações, nas proporções demonstradas:

Município	População Estimada IBGE 2017	%
Cambé	105.347	8,85%

1.2 Consideram-se despesas previstas por natureza de despesa conforme cota de participação de 8,85% deste município para o exercício financeiro de 2019 do CONSÓRCIO conforme orçamento aprovado em assembleia geral datada de 16 de agosto de 2018:

Natureza de Despesa	%	Valor Anual
3190110000	53,35%	R\$ 19.920,03
3190130000	14,49%	R\$ 5.410,17
3390140000	3,79%	R\$ 1.416,57
3390300000	2,37%	R\$ 884,28
3390350000	0,23%	R\$ 85,85
3390360000	0,92%	R\$ 343,41
3390390000	22,09%	R\$ 8.247,44
3390470000	0,23%	R\$ 85,85
4490520000	2,53%	R\$ 944,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Rateio o Ente Consorciado se obriga a efetuar o repasse total anual ao CISMEL no importe de **R\$ 37.337,99 (trinta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**, através de parcela única para 29 de março 2019.

2.1.1 Serão cobrados do Município os valores em atraso com os juros e correção monetária sempre que forem devidos. Caso não esteja nada especificado nos boletos de cobrança, o Consórcio está autorizado a usar o critério que seja conveniente ao caso.

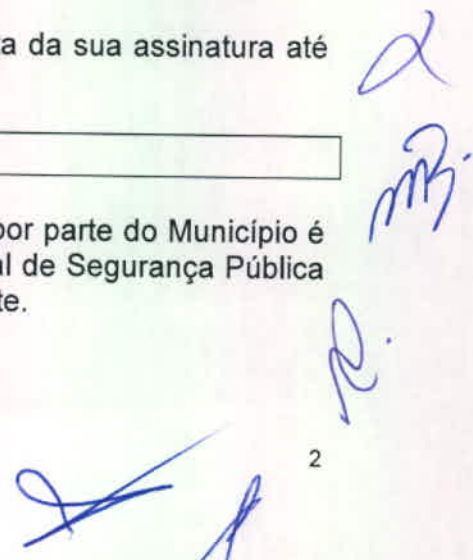
2.2 Conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de novembro de 2017, foi decidido os valores mínimos para parcelamento do repasse e/ou pagamento único, justificando assim, o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

4.1 Os responsáveis pela gestão do presente contrato de rateio, por parte do Município é o correspondente Prefeito, e por parte do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL o seu atual Presidente.



4.2 Fica designado o Sr. Conrado Angelo Scheller, CPF: 862.130.919-04 (Secretaria Municipal de Governo), E-mail: governo@cambe.pr.gov.br, para acompanhar e fiscalizar as atividades pertinentes a este Contrato. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A referida despesa correrá por conta da funcional programática estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo Município;

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
04	01	06	182	0003	2046	Participação Consórcio Segurança - CISMEL	3.1.71.70.00.00	1	0
04	01	06	182	0003	2046	Participação Consórcio Segurança - CISMEL	3.3.71.70.00.00	1	0
04	01	06	182	0003	2046	Participação Consórcio Segurança - CISMEL	3.3.71.92.00.00	1	0
04	01	06	182	0003	2046	Participação Consórcio Segurança - CISMEL	4.4.71.70.00.00	1	0

5.2 O pagamento das parcelas devidas se dará mediante emissão de boletos bancários, em nome do favorecido, Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

6.1 Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias;

6.2 A inadimplência de qualquer uma das parcelas descritas no item 2.1 da Cláusula Segunda, dará direito ao CISMEL de cobrar referidos valores de forma judicial, arcando o Município consorciado com todas as custas processuais e verbas de sucumbência, sem prejuízo do procedimento administrativo de exclusão do ente consorciado na forma do art. 6º e seguintes do Regimento Interno do CISMEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato de Rateio será publicado na imprensa oficial do respectivo Município e demais órgãos oficiais necessários à validação do presente documento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Município declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento contratual perdurarão até o término do presente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL

8.2 Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos com observância ao Estatuto Social do CISMEL em vigência e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

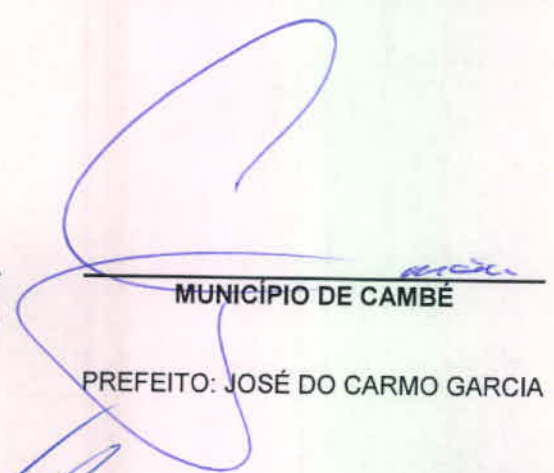
9.1 As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas perante o foro da Comarca de Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

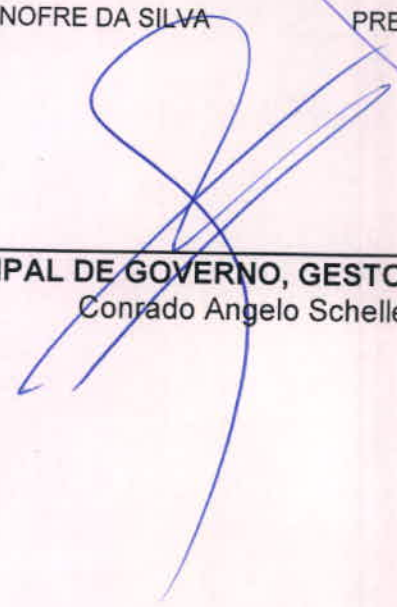
Cambé/PR, 22 de janeiro de 2019.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO -
CISMEL
PRESIDENTE: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

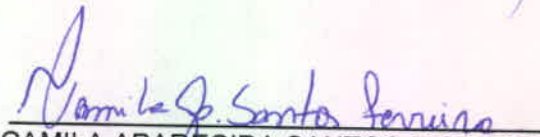


MUNICÍPIO DE CAMBÉ
PREFEITO: JOSÉ DO CARMO GARCIA



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Conrado Angelo Scheller

Testemunhas:



CAMILA APARECIDA SANTOS FERREIRA
Controladora Interna - CISMEL



MARCELO MANSANO BASTOS
Diretor Técnico - CISMEL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº.12/2019-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.09/2019 – PMC

Data de Assinatura do Contrato: 22 de janeiro de 2019.

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL e MUNICÍPIO DE CAMBÉ.


Objeto: Regulamentar a contribuição financeira anual do Município de Cambé, ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL para a manutenção, operacionalização e funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo, durante o exercício de 2019, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos Municípios integrantes do referido consórcio.

Valor: R\$ 37.337,99 (trinta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), através de parcela única.


Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Foro: Comarca de Londrina, Estado do Paraná.


ASSINATURAS:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE
LONDRINA E REGIÃO – CISMEL**
PRESIDENTE: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA



MUNICÍPIO DE CAMBÉ
PREFEITO: JOSÉ DO CARMO GARCIA



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Conrado Angelo Scheller